ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - PROTOCOLO Fls. 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 803 DE 6 DE Setembro DE 1967.

Dispõe sôbre a concessão de abono provisório aos funcionários e servidores atingidos pelo art. 104, da nova Constituição Federal.

Art. 1º - Fica concedida, à título de abono provisório, o valor correspondente entre a diferença do salário mínimo regional vigente e as remunerações do servidores e funcionários atingidos pelo art. 104, da nova Constituição Federal, combinado com o ítem XIII, do art. 169 e 171, da Constituição Estadual, de 15/5/1967.

§ Único - O presente abono terá validade até a promulgação da Reforma Administrativa Municipal.

Art. 3º - Os recursos para atender a presente concessão correrão por conta de verbas próprias da vigente Lei de Meios, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado, por Decreto, a suplementá-las dentro das normas estatuidas pelo art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17/3/64.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor à data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos à partir do 1º de agôsto do corrente exercício, ficando consideradas revogadas tôdas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de Setembro de 1967.

MARCELLO DA FONSECA DRUMMOND
PREFEITO